



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI N° 324 - de 20 de junho de 1955.

**Concede autorização para instalação
de bomba de gasolina.**

IRIS FERRARI VALLS, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor,
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica autorizada a Cooperativa dos Choferes Profissionais de Uruguaiana Ltda, a instalar uma bomba de gasolina em frente a sua sede provisória, à Av. Duque de Caxias nº 1554, edifício da Sociedade Beneficente dos Choferes.

Art. 2º A concessão efetuada pela presente Lei é a título precário, pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 20 de junho de 1955.

IRIS FERRARI VALLS
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Em 20/06/1955.

ELPÍDIO DE MORAES GOMES
Secretário